



## **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFO N.º 027/2022**

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFO N.º 027/2022 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E A FACTO TURISMO LTDA.**

**CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – CEP: 71.503-507 – Brasília/DF, representado pelo seu Presidente, o Sr. **Juliano do Vale**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, portador(a) da Cédula de Identidade Profissional CRO-TO 539 e CPF (MF) nº 451.715.301-06.

**CONTRATADA: FACTO TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.807.420/0001-99, estabelecida na Avenida Ana Costa, nº 61, EV 652 – Térreo, Gonzaga, Santos - São Paulo, CEP: 11060-001, representada por seu representante legal, Senhora **Shayane Tayse Gallon**, brasileira, empresária, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.378.239 SSP/SC e CPF nº 010.089.899-83.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato CFO n.º 027/2022, instruído no Processo de Compras n.º 1675/2022 (Adesão à ARP 002/2022 do Comando da 9ª Região Militar Gov das Armas), mediante as cláusulas e condições que se seguem:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **RENOVAÇÃO** por mais 12 (doze) meses do Contrato CFO N° 027/2022, firmado entre as partes em 29 de setembro de 2022.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO**

1. Pelo presente termo aditivo, fica renovado o Contrato CFO N° 027/2022 por mais 12 (doze) meses a contar de **29 de setembro de 2024**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL**

1. O valor total previsto deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à renovação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 651.102,00 (seiscentos e cinquenta e um mil cento e dois reais)**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Rubrica 6.2.2.1.1.01.04.05.001-Passagens Aéreas, Terrestres.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Conselho Federal de Odontologia – CFO, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, bem como na Cláusula Segunda do instrumento contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

**Juliano do Vale - CD**  
PRESIDENTE DO CONSELHO  
FEDERAL DE ODONTOLOGIA

**Shayane Tayse Gallon**  
REPRESENTANTE FACTO TURISMO  
LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:  
Identidade:

Nome:  
CPF:  
Identidade:

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte  
71.503-507–Brasília - DF  
Tel: (61) 3033-4499  
E-mail: [cfo@cfo.org.br](mailto:cfo@cfo.org.br) / Site: [www.cfo.org.br](http://www.cfo.org.br)